



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N.º 049

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir 01 (um) rolo compactador e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

ART. 1º - Fica o poder Executivo Municipal de Itaquiraí, autorizado a adquirir da firma Dimaro S/A distribuidora de máquinas, 01 (um) rolo compactador autopropulsor, vibratório, marca Tema-Terra modelo SPV-69, novo, de fabricação nacional, no valor de 85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de cruzeiros).

ART. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a contratar financiamento com a própria firma Dimaro S/A distribuidora de máquinas, até o montante de 155.000.000,00 (cento e cinquenta e cinco milhões de cruzeiros), financiamento este que serão pagos em 05 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas de 31.000.000,00 (trinta e um milhões de cruzeiros) cada uma, referente o principal, juros, correção monetária e despesas acessórias, vencendo a primeira parcela em 25 (vinte e cinco) de janeiro de 1985.

ART. 3º - Em garantia do pagamento das obrigações assumidas, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar fiduciariamente à firma Dimaro S/A, o bem descrito no art. 1º desta lei e a vincular partes das cotas do imposto sobre circulação de mercadorias - ICM, a que tem direito o Município, de valores iguais as parcelas mensais e até a liquidação das obrigações assumidas, outorgando ainda, para a perfeita execução da caução, procuração, com poderes irrevogáveis e irretratáveis à firma Dimaro S/A distribuidora de máquinas, com sede em Campo Grande, para o fim especial de receber junto ao Banco da Amazônia S/A, ou ao Banco que vier efetuar o respectivo pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls. 02

ART. 4º - Para cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta lei, o Poder Executivo Municipal constará no orçamento para o exercício de 1985, recursos necessários a liquidação total da obrigação ora assumidas, nas seguintes dotações:

SECRETARIA GERAL - DEPTO. DE FINANÇAS

3.000 - despesas correntes - 2.200 - traf. correntes;

3.261 - juros da dívida contratada... CR\$ 70.000.000.00;

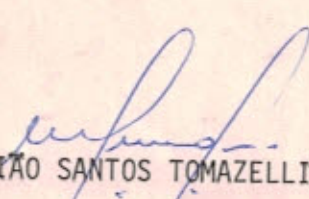
4.000 - despesas de capital - 4.300 - transf. de capital;

4.351 - amortiz. da dívida contratada CR\$ 85.000.000.00.

ART. 5º - Fica dispensada a licitação pública para a aquisição de que trata o art. 1º desta lei, de conformidade com a alínea D, art. 126 do Dec-Lei Federal nº 200/67, por se tratar de distribuidor exclusivo para o Estado, do equipamento a ser adquirido.

ART. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquirai, Estado do Mato Grosso do Sul, aos cinco dias do mês de outubro de mil, novecentos e oitenta e quatro.


SEBASTIÃO SANTOS TOMAZELLI

- Prefeito Municipal -